CONTRATAÇÃO DIRETA nº 14/2025

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA 100 AMPERES PARA USO EM CAMINHÃO IVECO PLACA RYP3G74.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição de uma bateria de 100 amperes é essencial para assegurar o funcionamento adequado do caminhão IVECO, Placa RYP3G74, pertencente ao Consórcio CIDIRIOS.

A bateria é um componente crítico do sistema elétrico do veículo, responsável pelo fornecimento de energia para a partida do motor, alimentação dos sistemas eletrônicos e suporte aos acessórios indispensáveis à operação do caminhão.

A substituição da bateria tornou-se necessária devido ao desgaste natural do componente, que atualmente apresenta falhas recorrentes, exigindo socorro frequente para o funcionamento do veículo. Essa situação compromete a confiabilidade e a eficiência operacional do caminhão, gerando atrasos e aumentando o risco de interrupções nas atividades desempenhadas pelo consórcio.

Portanto, a aquisição visa garantir a plena disponibilidade e o desempenho contínuo do veículo, prevenindo contratempos e assegurando a execução eficiente dos serviços atribuídos ao consórcio

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

e

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou

entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR
Razão social: **REUS ANTONIO DE PARIS**
Endereço: **R R PAGNONCELLI, 1230, COAMO, IPUAÇU–SC**
CNPJ: **00.316.917/0001-08**

5. **DO PREÇO**
Valor total da contratação: R$ **940,00** (Novecentos e quarenta reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a quatro fornecedores da região aptos a fornecer os serviços/materiais, tendo sido selecionada a proposta com o menor valor. Essa escolha demonstra a observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Verificou-se que os preços obtidos estão alinhados com a realidade do mercado, atendendo aos parâmetros legais e às normas que regem as contratações públicas. Além disso, por se tratarem de aquisições de baixo valor, não há qualquer afronta à legislação, o que assegura a legalidade e a transparência do processo.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A contratada foi selecionada com base no critério de menor preço, conforme resultado das pesquisas realizadas, garantindo a observância ao princípio da economicidade.

Além disso, a empresa demonstrou total adequação às especificidades dos materiais e serviços exigidos, atendendo às necessidades do objeto contratado. Por fim, a contratada cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação previstos, assegurando a regularidade e a legalidade do processo de contratação.

Edson Luis Ramos
Assessor Administrativo

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 29 de janeiro de 2025.

_____
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal